



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 143, 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Varal Solidário no Município de Itabirito/MG.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabirito o Programa “Varal Solidário”, com objetivo de incentivar a doação e arrecadação de roupas e sapatos a pessoas em condições de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O programa de que trata esta lei, poderá contar com a realização de ações de incentivo e conscientização sobre a importância da doação roupas e sapatos para pessoas em situação vulneráveis.

I – As ações previstas no parágrafo único deste artigo poderão incluir, inclusive, a promoção de incentivos e conscientização sobre a importância do trabalho voluntário em atividades de contribuição social.

II - As ações vinculadas a esta lei, ocorrerão, preferencialmente, na segunda quinzena do mês de Agosto.

Art. 2º - Na execução do Projeto Varal Solidário, poderão ser realizadas parcerias com a sociedade civil organizada, entidades privadas e pessoas voluntárias.

Art. 3º - Os locais de arrecadação poderão, preferencialmente, ser em espaços públicos, como a Defesa Civil, o Fundo Social, as Secretarias Municipais, a Câmara Municipal, a Guarda Civil Municipal (GCM), os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, juntamente com a secretaria que entender competente, determinar sobre a destinação das doações.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, nos termos que entender necessário.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 07 de abril de 2025.

Anderson Martins da Conceição:05815667692 Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceição:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui o Programa Varal Solidário no município de Itabirito/MG visa promover a solidariedade e apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A ideia central do programa é incentivar a doação e arrecadação de roupas e sapatos para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras e sociais. Através deste programa, o Município poderá construir uma rede de apoio, onde a sociedade possa colaborar ativamente com ações que atendam a necessidade básica de vestuário, muitas vezes negligenciada em contextos de precariedade.

A relevância desse projeto se revela em sua proposta de gerar um ambiente de empatia e solidariedade entre os cidadãos, além de promover a conscientização sobre a importância do gesto de doar, não apenas como uma ação isolada, mas como um movimento contínuo de apoio a quem mais precisa.

Em síntese, a criação do Programa Varal Solidário é uma medida importante e essencial para fortalecer o tecido social do município de Itabirito, ao mesmo tempo em que proporciona um suporte direto para a população mais vulnerável, promovendo um ambiente mais justo e igualitário.

Ademais, ressalta-se que o mês de agosto foi escolhido para que as ações vinculadas a este projeto de lei possam ocorrer, pelo fato de que no dia 19 de agosto, é instituído o Dia Nacional da Luta da População de Rua. Notoriamente, nem todas as pessoas vulneráveis se encontram, de fato, em situação de Rua, todas passam por grandes dificuldades econômicas e sociais.

Diante o exposto, solicito o apoio dos Édis desta Casa Legislativa para aprovação deste nobre projeto de lei.

Itabirito, 07 de abril de 2025.

Anderson Martins da Conceição:05815667692 Assinado de forma digital
por Anderson Martins da
Conceição:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador